



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP Nº. 014/2012
SECC/GO**

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA, COPA E ALIMENTOS, DE
ACORDO COM AS CONDIÇÕES E
ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

ABERTURA: 19/07/2012 às 09:00 horas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP Nº 014/2012
PROCESSO Nº 201200013001618 de 20/04/2012

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 015/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Art. 5º do Decreto Estadual 7.466/2012**, tipo menor preço (**por lote**). A licitação será realizada em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia **19/07/2012**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, e será destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E ALIMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo nº 201200013001618 de 20/04/2012, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico citado acima ou no site www.casacivil.go.gov.br.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC), da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, localizada à Rua 82, nº. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74015-908, Goiânia – Goiás, Fax: (62) 32015864.

Bruno Daher de Miranda
PREGOEIRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP Nº 014/2012
PROCESSO Nº 201200013001618 de 20/04/2012

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 015/2012 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Art. 5º do Decreto Estadual 7.466/2012, tipo menor preço (por lote), em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Gerência de Licitações (GELC), da Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua 82, nº. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central. CEP 74015-908, Goiânia – Goiás, Fax: (62)3201-5864.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E ALIMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **19/07/2012** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e 14:50 horas** do dia **19 de julho de 2012**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às 15:00 horas o dia 19/07/2012 sendo iniciado procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

Lote 01 15:30 horas.

Lote 02 15:40 horas.

Lote 03 15:50 horas.

Lote 04 16:00 horas.

Lote 05 16:10 horas.

Lote 06 16:20 horas.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que estejam cadastradas obrigatoriamente no Cadastro de Fornecedores (CADFOR) na SUPRILOG da SEGPLAN. A SUPRILOG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC) que atende aos requisitos previstos na legislação geral. **O Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.** Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao Comprasnet.GO.
- e) para os Lotes 04,05 e 06 do Termo de Referência, poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas, conforme determinação do parágrafo único do artigo 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, sem prejuízo da sua participação quanto as demais.**

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresas que:

- a) Estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública. Caso participem do processo licitatório estarão sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
- c) Que estejam suspensas de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CASACIVIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, referidos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrar em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º (terceiro) da referida Lei.

3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, para os Lotes 04,05 e 06 será assegurada preferência de contratação para as microempresas.

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento como micro/pequeno quando indagado pelo sistema eletrônico implicará no decaimento do direito de reclamar sua posição, posteriormente, estará competindo nas mesmas condições gerais de disputa, não usufruindo dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item (4.1.5) abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” conforme item (4.1.5) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CASA CIVIL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62)3201- 6576 e (62)3201-6625 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)3201-6515.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.1.1 Para os lotes 04,05 e 06 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas, conforme determinação do artigo 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

5.1.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da correspondente cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário dos itens de seu interesse, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema ComprasNet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item (2.2), não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por Fax ou E-mail (**documentos assinados e escaneados**), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Endereço da Empresa, Fone/Fax, Nome do Responsável, Nome do Banco, Nº da agência, Nº Conta Corrente;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- b) Nº do Pregão e Nº do(s) item (ns) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Marca do objeto;
- f) O Prazo de validade da proposta com 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso a Proposta Comercial não apresente prazo de validade será a mesma considerada válida até 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- g) A data e a assinatura do responsável;

5.10 Será necessário apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

- a) Certidão que ateste o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, das mensagens trocadas no Chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo quando houver o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada e registrada no sistema para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira etapa, com tempo de duração definido no item (2.3), será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes. A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8.2 Alternativamente ao item (6.8.1) acima, depois de transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9 Depois de encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.11 Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, caso a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos considere pertinente, poderá ser requisitado a apresentação de amostra para os produtos relacionados nos itens do Termo de Referência (Anexo I). As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da fase de lances no endereço citado no preâmbulo deste Edital, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Goiás, para avaliação por comissão de servidores a ser



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

designada pela Gerência de Apoio Logístico desta Pasta. Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada, se aprovada a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total a ser entregue.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no menor preço do lote.

7.1.1 Conforme determinado no item 5.1:

a) Para os Lotes 04,05 e 06 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas, conforme determinação parágrafo único do artigo 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da correspondente cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens (6.10 e 6.11). Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item (5.9) e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade subsidiariamente com o Art.43, inciso IV; Art.44, parágrafo 3º e Art.48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- d) Descumpram as exigências do item (5.1.1).

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos site www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens (6.10 e 6.11) acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 - DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) Encaminhar de imediato, máximo de **2 (duas) horas**, ao final da fase de lances para análise, via fax (0XX-62 3201-5864), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, MATERIAIS DE EXPEDIENTE. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- c) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201-5864), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item (8.8) somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2012
(Razão Social da licitante e CNPJ)

9 - DOS RECURSOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo Chat, por Fax, Correios ou entregue pessoalmente.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Casa Civil.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregoio.

11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado da Casa Civil, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO ou por meio do Fax: (0XX62) 3201-5864.

12 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira a Nota Fiscal correspondente.

12.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após protocolização e atesto da Nota Fiscal.

12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CASA CIVIL/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item (12.2), passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CASA CIVIL/GO é nº 25.108.457/0001-45.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.11.01.04.122.4001.4001.03.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CASA CIVIL/GO, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO;
- f) As sanções previstas nas alíneas (a), (c), (d) e (e), poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea (b).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, para retirar a nota de empenho ou documento equivalente.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- b) Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CASA CIVIL/GO.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 - DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

Goiânia, 28 de junho de 2012.

Bruno Daher de Miranda
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de alimentos, materiais de copa e de limpeza para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil

1. Introdução:

- A Secretaria de Estado da Casa Civil vem, por intermédio deste termo, propor a aquisição de alimentos, materiais de copa e de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

2. Objeto:

- Aquisição de alimentos, materiais de copa e de limpeza, visando a manutenção e a implementação das atividades de trabalho realizadas na Secretaria de Estado da Casa Civil.

3. Especificações técnicas e custo estimado:

LOTE 1 - Livre Concorrência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

N	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
01	Açúcar cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem-definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto. Prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Pacote contendo 2 (dois) Kg.	Kg	1.470	1,83	2.690,10
02	Adoçante líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina, embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 100 (cem) ml.	Frasco	35	2,06	72,10
03	Adoçante líquido artificial a base de sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina, embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 100 (cem) ml.	Un	35	2,33	81,55
04	Café em pó torrado e moído, 100 % (cem por cento) puro, extra-forte, embalagem aluminizada, própria e normal do produto. Pacote com 500 (quinhentos) gramas. Data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Kg	1050	13,00	13.650,00
05	Chá mate, sabor morango, embalagem saquinho. Caixa de 15 (quinze) gramas. 10 (dez) unidades por caixa.	Cx	175	3,17	554,75
06	Chá mate, sabor maçã, embalagem saquinho. Caixa de 15 (quinze) gramas. 10 (dez) unidades por caixa.	Cx	175	2,50	437,50



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

LOTE 2 - Livre Concorrência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

N	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
01	Água sanitária, base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 (doze) frascos de 1 (um) litro.	Cx	5	12,00	60,00
02	Álcool líquido, etílico, hidratado, 96º (noventa e seis graus) GL. Aplicação diversa. Embalagem de frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Certificado do INMETRO e adequação à norma ABNT NBR 5991. Caixa com 12 (doze) frascos de 1 (um) litro.	Cx	5	48,20	241,00
03	Álcool gel anti-séptico para mãos, hidratante, glicerinado, para higienização, neutro, 1,25 Kg. Caixa com 6 (seis) unidades.	Cx	5	39,00	195,00
04	Detergente líquido, biodegradável, para louças, neutro, glicerinado, embalagem plástica de 500 (quinhentos) ml. Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	Cx	5	21,88	109,40
05	Desinfetante líquido leitoso, cor branca, perfume de eucalipto forte, função limpador, bactericida, fungicida e coleracida, tensoativo não-iônico, registro no Ministério da Saúde, validade de 24 (vinte e quatro) meses. Frasco com 500 (quinhentos) ml. Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	Cx	2	61,83	123,66
06	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação para limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75 cm. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 8 (oito) unidades.	Pct	21	0,86	18,06
07	Esponja de espuma dupla face, constituída de manta de "não-tecido", fibras sintéticas, unidas com resina à prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total de 18mm, cor amarelo(espuma) e verde(fibra). Medidas mínimas de 100 x 71 cm.	Un	63	0,40	25,20
08	Flanela para limpeza, amarela, 100 % (cem por cento) algodão, formato 28 x 38 cm, pacote com 6 (seis) unidades.	Emb	46	6,00	276,00
09	Limpa alumínio com tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Embalagem plástica de 500 (quinhentos) ml.	Un	17	1,94	32,98
10	Limpador líquido instantâneo multi-uso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpa sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico, embalagem plástica com capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) ml.	Emb	17	1,55	26,35
11	Pano de chão, algodão lavado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 65 x 40 cm.	Un	17	2,75	46,75
12	Papel higiênico, celulose, comprimento 40(quarenta) metros, largura 10(dez) centímetros, tipo picotado, quantidade de folhas duplas, cor branca, extra macio. Pacote com 64(sessenta e quatro) rolos.	Pct	126	26,90	3.389,40
13	Sabão em barra 200 (duzentos) gramas, glicerinado, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	Cx	126	35,00	4.410,00
14	Sabão em pó (detergente em pó), embalagem em caixa de papel reciclável, com 1 (um) Kg. Composição: tensoativo, aniônico, alcalizantes, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento na cor azul, enzimas e água. Registro no Ministério da Saúde.	Cx	35	3,78	132,30
15	Saco de lixo, cor preto, capacidade de 50 (cinquenta) litros, reforçado, embalagem (pacote) com 25 (vinte e cinco) unidades	Pct	70	9,33	653,10



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

LOTE 3 - Livre Concorrência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

N	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
01	Coador de café, 100% algodão, cabo de polipropileno ou madeira, arame de aço galvanizado, tamanho grande (nº 5).	Un	18	5,63	101,34
02	Copo de vidro (falso cristal), capacidade de 300 (trezentos) ml, cor transparente, uso para água/suco/refrigerante. Superfície em baixo relevo.	Un	210	4,83	1.014,30
03	Copo descartável para água em plástico transparente, capacidade para 200 (duzentos) ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85 n, sem tampa. 100 (cem) pacotes por caixa. Caixa com 3.000 unidades.	Cx	49,00	52,50	2.572,50
04	Copo descartável para café em plástico transparente, com capacidade de 50 (cinquenta) ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85 gramas, sem tampa, 100 (cem) pacotes por caixa.	Cx	13	45,00	585,00
05	Garrafa térmica para café nas cores branco, verde, ou laranja, capacidade para 1 (um) litro, líquidos quentes e frios, ampola de vidro, feita de polipropileno.	Un	9	15,50	139,50
06	Garrafa térmica, de plástico, corpo sextavado, capacidade para 1,8 litros.	Un	5	55,00	275,00
07	Guardanapo de papel, folha simples branco (pequeno), medidas 23,5 x 22 cm, caixa com 16 (dezesseis) pacotes.	Caixa	735	26,00	19.110,00
08	Jarra de vidro 400 x 370 cm, capacidade para 500 (quinhentos) ml.	Un	6	16,50	99,00
09	Jarra para água em inox continental, capacidade de 1,5 litros, fabricada em aço inoxidável. Acabamento em alto brilho higiênico.	Un	5	35,00	175,00
10	Aquecedor elétrico de água (mergulhão ebulidor), 220 v, com resistência blindada em alumínio com cabo em nylon na cor preta, com tamanho total de 25 cm.	Un	2	89,67	179,34
11	Taça de vidro para água (tipo Bistrô), capacidade para 300 (trezentos) ml.	Un	26	6,50	169,00
12	Xícara para café, avulsa, em porcelana/louça, cor branca.	Un	63	5,50	346,50
13	Xícara para chá, avulsa, em porcelana/louça, cor branca.	Un	63	6,50	409,50

LOTE 4 – Destinado exclusivamente a participação de Microempresas

N	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
01	Açúcar cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem-definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto. Prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Pacote contendo 2 (dois) Kg.	Kg	630	1,83	1.152,90
02	Adoçante líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina, embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 100 (cem) ml.	Frasco	15	2,06	30,90
03	Adoçante líquido artificial a base de sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina, embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 100 (cem) ml.	Un	15	2,33	34,95



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

04	Café em pó torrado e moído, 100 % (cem por cento) puro, extra-forte, embalagem aluminizada, própria e normal do produto. Pacote com 500 (quinhentos) gramas. Data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Kg	450	13,00	5.850,00
05	Chá mate, sabor morango, embalagem saquinho. Caixa de 15 (quinze) gramas. 10 (dez) unidades por caixa.	Cx	75	3,17	237,75
06	Chá mate, sabor maçã, embalagem saquinho. Caixa de 15 (quinze) gramas. 10 (dez) unidades por caixa.	Cx	75	2,50	187,50

LOTE 5 - Destinado exclusivamente a participação de Microempresas

N	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
01	Água sanitária, base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% (dois por cento) de cloro ativo. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 frascos de 1 (um) litro.	Cx	1	12,00	12,00
02	Álcool líquido, etílico, hidratado, 96ºGL. Aplicação diversa. Embalagem de frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Certificado do INMETRO e adequação à norma ABNT NBR 5991. Caixa com 12 frascos de 1 litro.	Cx	2	48,20	96,40
03	Álcool gel anti-séptico para mãos, hidratante, glicerinado, para higienização, neutro, 1,25 Kg. Caixa com 6 (seis) unidades.	Cx	2	39,00	78,00
04	Detergente líquido, biodegradável, para louças, neutro, glicerinado, embalagem plástica de 500 (quinhentos) ml. Caixa com 24 unidades.	Cx	2	21,88	43,76
05	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação para limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75 cm. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 8 (oito) unidades.	Pct	9	0,86	7,74
06	Esponja de espuma dupla face, constituída de manta de "não-tecido", fibras sintéticas, unidas com resina à prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total de 18mm, cor amarelo (espuma) e verde (fibra). Medidas mínimas de 100 x 71 cm.	Un	27	0,40	10,80
07	Flanela para limpeza, amarela, 100 % (cem por cento) algodão, formato 28 x 38 cm, pacote com 6 (seis) unidades.	Emb	19	6,00	114,00
08	Limpa alumínio com tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Embalagem plástica de 500 (quinhentos) ml.	Un	7	1,94	13,58
09	Limpador líquido instantâneo multi-uso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpa sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico, embalagem plástica com capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) ml.	Emb	7	1,55	10,85
10	Pano de chão, algodão lavado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 65 x 40 cm.	Un	7	2,75	19,25
11	Papel higiênico, celulose, comprimento 40 (quarenta) metros, largura 10 (dez) centímetros, tipo picotado, quantidade de folhas duplas, cor branca, extra macio. Pacote com 64 (sessenta e quatro) rolos.	Pct	54	26,90	1.452,60
12	Sabão em barra 200 (duzentos) gramas, glicerinado, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	Cx	54	35,00	1.890,00
13	Sabão em pó (detergente em pó), embalagem em caixa de papel reciclável, com 1 Kg. Composição: tensoativo, aniônico, alcalizantes, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento na cor azul, enzimas e água. Registro no Ministério da Saúde.	Cx	15	3,78	56,70
14	Saco de lixo, cor preto, capacidade de 50 (cinquenta) litros, reforçado, embalagem (pacote) com 25 (vinte e cinco) unidades	Pct	30	9,33	279,90



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

LOTE 6 - Destinado exclusivamente a participação de Microempresas

N	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITARIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
01	Coador de café, 100% algodão, cabo de polipropileno ou madeira, arame de aço galvanizado, tamanho grande (nº 5).	Un	7	5,63	39,41
02	Copo de vidro (falso cristal), capacidade de 300 (trezentos) ml, cor transparente, uso para água/suco/refrigerante. Superfície em baixo relevo.	Un	90	4,83	434,70
03	Copo descartável para água em plástico transparente, capacidade para 200 (duzentos) ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85 n, sem tampa. 100 (cem) pacotes por caixa. Caixa com 3.000 unidades.	Cx	21	52,50	1.102,50
04	Copo descartável para café em plástico transparente, com capacidade de 50 (cinquenta) ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85 gramas, sem tampa, 100 (cem) pacotes por caixa.	Cx	5	45,00	225,00
05	Garrafa térmica para café nas cores branco, verde, ou laranja, capacidade para 1 (um) litro, líquidos quentes e frios, ampola de vidro, feita de polipropileno.	Un	3	15,50	46,50
06	Garrafa térmica, de plástico, corpo sextavado, capacidade para 1,8 litros.	Un	1	55,00	55,00
07	Guardanapo de papel, folha simples branco (pequeno), medidas 23,5 x 22 cm, caixa com 16 (dezesesseis) pacotes.	Caixa	315	26,00	8.190,00
08	Jarra para água em inox continental, capacidade de 1,5 litros, fabricada em aço inoxidável. Acabamento em alto brilho higiênico.	Un	1	35,00	35,00
09	Taça de vidro para água (tipo Bistrô), capacidade para 300 (trezentos) ml.	Un	10	6,50	65,00
10	Xícara para café, avulsa, em porcelana/louça, cor branca.	Un	27	5,50	148,50
11	Xícara para chá, avulsa, em porcelana/louça, cor branca.	Un	27	6,50	175,50

4. Justificativa da necessidade:

- As modificações introduzidas na organização administrativa do Poder Executivo, dispostas na Lei 17.257, de 25 de janeiro de 2011, entre elas, a criação da Secretaria de Estado da Casa Civil, que absorveu as atribuições e competências da extinta Secretaria-Geral da Governadoria e do Gabinete Civil da Governadoria, desencadearam o aumento da demanda no quantitativo de servidores, equipamentos e demais materiais, tornando os atuais equipamentos e materiais de uso contínuo, em sua maioria, desgastados pelo tempo de uso ou insuficientes para a realização dos trabalhos.

O planejamento atual das atividades da Casa Civil contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas, o assessoramento e a assistência ao Chefe do Poder Executivo.

Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a Pasta disponha de materiais em quantidade e qualidade suficientes, que ofereçam suporte adequado para a realização das atividades precípuas da Secretaria.

5. Critérios de julgamento:

- Menor preço.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:

- Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Os produtos deverão ser entregues, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na rua 82 (oitenta e dois), sem número, 8º (oitavo) andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, CEP 74.088-900, município de Goiânia, Estado de Goiás, aos cuidados de Alexandre Ananias dos Santos.

Os produtos serão entregues provisoriamente, para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 15 (quinze) dias úteis para esse fim.

Encerrado o prazo, será feita a entrega definitiva, caso os produtos estejam de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada.

A entrega dos lotes será feita de forma integral, devendo todos os itens ser encaminhados à Secretaria numa única vez.

8. Sanções:

- Conforme descrito na Lei 8.666/93.

Goiânia, de de 2012.

ALEXANDRE ANANIAS DOS SANTOS
Gerente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - c4) à Fazenda Pública Federal:
 - c4.1) Receita Federal, e
 - c4.2) Dívida Ativa da União;
 - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c7) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2012
Processo nº 201200013000643**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.